



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

5.0 - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2 - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR MENSAL** do lote.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 - A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo IV), com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, na forma dos Anexos deste Edital.

10.4 - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional à Contratante;

10.5 - A optante pelo Simples Nacional, contratada para execução de objeto contratual que acarrete sua vedação à permanência no regime especial de arrecadação, deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil tempestivamente (arts. 17, XII, 30, II, e 31, II, da Lei Complementar nº 123).

10.6 - A proposta da empresa deverá ser compatível com a futura tributação, dada a necessária exclusão do regime especial de arrecadação (Acórdão TCU n. 2798/2010);

10.7 - Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação (homologado(a) pelo MTE), nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

10.7.1 - Na hipótese de inexistência de convenção coletiva que defina piso salarial para a categoria, ou ainda se o salário normativo pactuado no último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias que esteve vigente for inferior ao salário mínimo, serão aceitas propostas e planilhas com previsão de salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país.

10.7.2 - A Convenção Coletiva de Trabalho que rege as categorias, objeto deste edital, no Estado de Sergipe é aquela firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SEAC e o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIO E EM EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDECESE.

10.8 - Quando da apresentação da proposta, deverá ser encaminhado o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço utilizada pelo licitante na elaboração de sua planilha de custo e formação de preços.

10.9 - No caso dos "Tributos" da Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa deverá utilizar o percentual de acordo com a legislação ou regime tributário a que esteja submetida, sendo vedada a inclusão dos custos relativos ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL (Súmula TCU nº 254/2010 e Acórdão TCU nº 848/2010 - 1ª Câmara);



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**

10.10 Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

10.11 - O disposto no subitem anterior aplica-se ainda que se trate de eventos futuros e incertos, tais como os valores providos como quantitativos de vale-transporte;

10.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.13 - Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

10.14 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.15 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão "Detalhes Disputa", disponibilizado durante a sessão pública.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os licitantes devem cumprir ambos os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

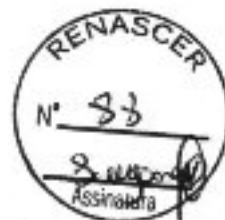
13.1.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro é reservado o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

habilitação.

14.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.3).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Secretaria no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

15.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Superintendência Geral de Compras Centralizadas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SGCC/SEPLAG, localizada na Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP nº 49.015-320, nesta Capital, em dias úteis, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XIII, do artigo 15, do Decreto Estadual nº 26.531/2009, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.6 - A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93, a qual deverá



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



abranjer um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

18.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1 – O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.

18.2 – A repactuação somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

a) da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, que, neste último caso, será a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, ou ainda, a data do aumento do salário mínimo, vedada, em todo caso, a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos anteriormente;

b) da data da última repactuação.

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Compete à Contratante:

- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - Compete à Contratada:

- Executar o serviço de acordo com o disposto no Projeto Básico;
- A Contratada deverá providenciar, em prazo a ser determinado pela Contratante a partir da assinatura do contrato, a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando se as atividades desempenhadas pelas categorias profissionais objeto deste certame terão direito ao Adicional de Periculosidade conforme mandamento do art. 195 da CLT, com fidelidade ao dito na NR-16 do Ministério do Trabalho, Súmula nº 364 do TST e OJ nº 324, quando for o caso, ficando o pagamento do adicional de Periculosidade condicionado à realização da referida perícia. Uma vez constatada no laudo pericial a incidência do adicional, a empresa fica obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços em comento desde o início de sua execução, hipótese em que haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho e da administração;
- g) Registrar e controlar, juntamente com o gerente do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- h) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando a conduta adequada objetivando a correta execução dos serviços;
- i) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93;
- j) Não promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Renascer, prejudique a execução do Contrato;
- k) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para o bom e fiel cumprimento do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Renascer ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- n) Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- o) Conceder auxílio alimentação aos profissionais contratados, nos limites mínimos estipulados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- p) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- q) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Fundação Renascer ou ao interesse do Serviço Público;
- r) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 02 (duas) horas da comunicação feita pela Fundação Renascer;
- s) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada e ainda as certidões tributárias válidas e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



- t) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- u) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
 - i. - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - ii. - obedecer ao horário;
 - iii. - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- v) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida (calça, camisa, sapatos, livro de ocorrência, equipamentos de proteção), não podendo repassar os custos de qualquer destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- w) Implementar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados;
- x) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Renascer;
- y) Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como, manter em disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Renascer;
- z) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- aa) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Renascer, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- bb) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;
- cc) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

21.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os SERVIÇOS deverão ser prestados conforme projeto básico anexo a este edital.

21.2 - A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da lei nº 8666/93.

21.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

22.1.1 - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

22.2 - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

22.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

23.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Renascer do Estado de Sergipe revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Projeto Básico;

24.14.3 - Anexo III - Minuta do Contrato;

24.14.4 - Anexo IV - Planilha de Composição de Custos;

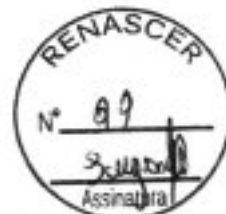
24.14.5 - Anexo V - Declaração sobre empregados menores.

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2017.

Keila Dantas de Carvalho
KEILA DANTAS DE CARVALHO
PREGOEIRA/SEPLAG



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0 - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer.

1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR MENSAL** do lote dos serviços.

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

1.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

1.4 - A proposta final de preços deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e estar acompanhada de Planilha de Custos e Formação de Preços (consoante modelo exemplificativo constante no Anexo IV), com detalhamento de todos os elementos que influenciam no custo operacional, na forma dos Anexos deste Edital.

1.5 - Para compor as planilhas de custos o licitante deverá utilizar como valor mínimo para o salário o piso salarial da Convenção Coletiva (Homologada) ou o valor do salário mínimo vigente, o que for maior.

1.5.1 - A Convenção Coletiva de Trabalho que rege as categorias de técnico em refrigeração, agente de portaria, eletricitista, bombeiro hidráulico, carpinteiro, pintor, pedreiro, garçom, recepcionista e copeira no Estado de Sergipe é aquela firmada entre o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SEAC** e o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIO E EM EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDECESE**.

1.6 - As empresas licitantes **NÃO DEVERÃO COTAR** em suas propostas de preços e planilhas de custos o pagamento de **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** para nenhuma das categorias. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá providenciar a elaboração de laudo pericial que ateste o cabimento ou não do referido adicional e para quais categorias, bem como o quantitativo de postos que farão jus ao recebimento, consoante discriminado no item 20.1, alíneas "b" do edital, hipótese em que será providenciada revisão de preços para o contrato.

LOTE 01

Item	Objeto	Und	Quant	Valor Mensal R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços, com	und	1	



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



	intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer			
VALOR TOTAL DO LOTE				

2.0 - DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS CARGOS E JORNADA SEMANAL:

LOTE 01

Item	CARGO	QDE POSTOS	JORNADA SEMANAL	ADC PERICULOSIDADE	ADC NOTURNO
01	Copeira	12	12x36 Diurno		
02	Cuidador Social	12	12x36 Diurno		
03	Cuidador Social	05	12x36 Noturno		X
04	Recreador	03	44 horas semanais		
05	Agente de Apoio Operacional	02	44 horas semanais		
06	Agente de Apoio Operacional	03	44 horas semanais		
07	Assistente de Departamento Pessoal	08	44 horas semanais		
08	Assistente de Departamento Pessoal	04	44 horas semanais		
09	Auxiliar de Serviços I	02	44 horas semanais		
10	Técnico de Manutenção	02	44 horas semanais		
11	Auxiliar Técnico de Serviços Operacionais	05	44 horas semanais		
12	Secretária Executiva I	01	44 horas semanais		



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



13	Secretária Executiva II	03	44 horas semanais		
14	Técnico de Suporte III	01	44 horas semanais		
TOTAL DE POSTOS		63			

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

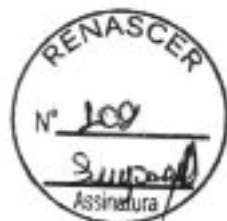
Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de mão de obra, conforme descrição técnica dos serviços, a fim de atender as necessidades da sede e das unidades socioeducativas desta Fundação.

2. CONVENÇÃO:

Os cargos abaixo elencados obedecem a CCT 2017-2017. SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DE SERGIPE, cujo número de registro no MTE é: SE000007/2017 (ANEXO I)

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO LOTE:

OBJETO	CATEGORIA	POSTO EFETIVO	CARGA HORARIA/ TURNO	ADIC. PERICULOSIDADE	ADIC. NOTURNO
01	Copeiro	012	12x36 diurno		
02	Cuidador Social	012	12x36 diurno		
03	Cuidador Social (com Adicional Noturno)	005	12x36 noturno		X
04	Recreador	003	44 horas semanais		
05	Agente de Apoio Operacional	002	44 horas semanais		



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

06	Agente de Apoio Operacional (com Periculosidade)	003	44 horas semanais		
07	Assistente de Departamento Pessoal	008	44 horas semanais		
08	Assistente de Departamento Pessoal (com Periculosidade)	004	44 horas semanais		
09	Auxiliar de Serviços I	002	44 horas semanais		
10	Técnico de Manutenção	002	44 horas semanais		
11	Auxiliar Técnico de Serviços Operacionais	005	44 horas semanais		
12	Secretária Executiva I	001	44 horas semanais		
13	Secretária Executiva II	003	44 horas semanais		
14	Técnico de Suporte III	001	44 horas semanais		
TOTAL		063			

OBJETO 01(COPEIRO):

Executar Tarefas relacionadas à distribuição de refeições e bebidas.

- a) atender as equipes de referência e os usuários;
- b) servir e manipular alimentos e bebidas;
- c) realizar serviços de café e das outras refeições servidas nas Unidades;
- d) manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções;
- e) fazer o controle diário do material existente, relacionando as peças e suas respectivas quantidades;
- f) trabalhar seguindo normas de segurança, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

Local de atuação: Unidades de Medidas Socioeducativas

Requisitos: Nível fundamental completo

Carga horária de trabalho: 12x36 diurno, de domingo a domingo, inclusive nos feriados.

OBJETO 02 (CUIDADOR SOCIAL):

O Cuidador Social é um profissional capacitado que ajudará aos assistidos, pela Fundação



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



Renascer que são portadores de necessidades especiais. O profissional contribui para a qualidade de vida da pessoa alvo de cuidado. Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc. Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência dos assistidos, de modo a aumentar a sua auto estima.

- a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- j) potencializar a convivência familiar e comunitária;
- k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- l) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Local de atuação: CEMEC + Unidade de Saúde

Requisitos: Nível médio completo

Carga horária de trabalho: 12x36 diurno, de domingo a domingo, inclusive nos feriados.

OBJETO 03 (CUIDADOR SOCIAL- COM ADICIONAL NOTURNO):

O Cuidador Social é um profissional capacitado que ajudará aos assistidos, pela Fundação Renascer que são portadores de necessidades especiais. O profissional contribui para a qualidade de vida da pessoa alvo de cuidado. Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc. Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência dos assistidos, de modo a aumentar a sua auto estima.

- a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) identificar as necessidades e demandas dos usuários;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- j) potencializar a convivência familiar e comunitária;
- k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- l) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

O CUIDADOR SOCIAL – COM ADICIONAL NOTURNO, realizará as suas atividades preponderadamente, no turno noturno.

Local de atuação: CEMEC + Unidade de Saúde

Requisitos: Nível médio completo

Carga horária de trabalho: 12x36 noturno, de domingo a domingo, inclusive nos feriados.

OBJETO 04 (RECREADOR):

Elaborar programações recreativas para os jovens assistidos pela Renascer, facilitar o entretenimento destes e organizar as atividades de divertimento em sob a égide da adaptação e estímulo ao cognitivo, utilizando múltiplas possibilidades de trabalho de modo criativo a incentivar a participação dos adolescentes:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, e garantia de direitos, que contribuam com o fortalecimento da função de ressocialização do indivíduo;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho;
- d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e física;
- e) apoiar e participar no planejamento das ações;
- f) facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades;

Local de atuação: Unidades de Medidas Socioeducativas

Requisitos: Nível médio completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais, (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

OBJETO 05 (AGENTE DE APOIO OPERACIONAL):

Deverá executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público:

- a) Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



- ou dependências do órgão;
- b) Processar cópias de documentos;
- c) Receber e transmitir mensagens;
- d) Realizar classificação, codificação, catalogação e tramitação de papeis e documentos, sob sua responsabilidade;
- e) Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e auxiliando no bom funcionamento do setor;
- f) Preparar e organizar o local de trabalho.

Local de atuação: Sede Administrativa da Fundação Renascer.

Requisitos: Nível fundamental completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais, (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

OBJETO 06 (AGENTE DE APOIO OPERACIONAL):

Deverá executar atividades operacionais de natureza simples nas diversas áreas de atuação do serviço público:

- a) Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
- b) Processar cópias de documentos;
- c) Receber e transmitir mensagens;
- d) Realizar classificação, codificação, catalogação e tramitação de papeis e documentos, sob sua responsabilidade;
- e) Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e auxiliando no bom funcionamento do setor;
- f) Preparar e organizar o local de trabalho.

Local de atuação: Unidades de Medidas Socioeducativas.

Requisitos: Nível fundamental completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais, (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

OBJETO 07 (ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL):

- a) Garantir a qualidade dos serviços administrativos.
- b) Realizar serviços de atendimento interno, como telefonia, recepção, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços.
- c) Controlar as escalas de trabalho, visando aperfeiçoar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis.
- d) Supervisionar o recebimento e distribuição de correspondências e os serviços de malotes.
- e) Manter o arquivo do setor atualizado e organizado;
- f) Confeccionar dossiês de funcionários;
- g) Registrar entrada e saída de documentos com encaminhamento de protocolos;
- h) Acompanhar processos administrativos, verificando prazos, localização.

Local de atuação: Sede Administrativa da Fundação Renascer.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Requisitos: Nível médio completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais, (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

OBJETO 08 (ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL - COM PERICULOSIDADE):

- a) Garantir a qualidade dos serviços administrativos.
- b) Realizar serviços de atendimento interno, como telefonia, recepção, visando assegurar a qualidade e presteza nesses serviços.
- c) Controlar as escalas de trabalho, visando aperfeiçoar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis.
- d) Supervisionar o recebimento e distribuição de correspondências e o serviços de malotes.
- e) Manter o arquivo do setor atualizado e organizado;
- f) Confeccionar dossiês de funcionários;
- g) Registrar entrada e saída de documentos com encaminhamento de protocolos;
- h) Acompanhar processos administrativos, verificando prazos, localização.

Local de atuação: Unidades de Medidas Socioeducativas.

Requisitos: nível médio completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

OBJETO 009 (AUXILIAR DE SERVIÇOS I):

- a) Executar trabalhos serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas;
- b) Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;
- c) Controlar o estoque e sugerir solicitação de materiais pertinentes ao seu departamento ou unidade;
- d) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- e) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Local de atuação: Unidades de Medidas Socioeducativas

Requisitos: nível médio completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

OBJETO 10 (TÉCNICO DE MANUTENÇÃO):

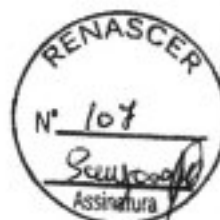
Das funções atribuídas ao técnico de manutenção:

- a) Planejar e orientar manutenções preventivas e corretivas;
- B) analisar e avaliar e diante das necessidades, solicitar montagem, desmontagem, troca, ajuste e reparo das partes, etc.
- C) utilizar ferramentas e instrumentos de medidas, realizando testes de funcionamento.



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



Preencher relatórios, a fim de assegurar o funcionamento das máquinas, equipamentos e componentes.

Local de atuação: Unidades De Medidas Socioeducativas

Requisitos: nível médio completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

OBJETO 11 (AUXILIAR TÉCNICO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS):

- a) Assessor ou superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho;
- b) Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação.
- c) Emitir informações, com vistas a assegurar o eficiente funcionamento do setor.
- d) Supervisionar assistentes imediatos no desempenho de suas atribuições;
- e) Propor normas e instrumentos para a racionalização do processo administrativo;

Local de atuação: sede administrativa da Fundação Renascer.

Requisitos: nível médio completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos

OBJETO 12 (SECRETÁRIA EXECUTIVA I):

- A) desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa;
- B) apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;
- C) organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos protocolos, dentre outros;
- D) controlar estoque e patrimônio;

Local de atuação: sede administrativa da Fundação Renascer.

Requisitos: nível superior completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos

OBJETO 13 (SECRETÁRIA EXECUTIVA II):

- a) Planejar, organizar e dirigir os serviços pertinentes ao departamento ao qual encontra-se alocado;
- b) Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria.
- c) Analisar informações para a consecução de objetivos e metas da organização;
- d) Redação de textos profissionais especializados;
- e) Interpretação e sintetização de textos e documentos;
- f) Registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas;

Local de atuação: sede administrativa da Fundação Renascer.

Requisitos: nível superior completo

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais (sendo 8h diárias de segunda a



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

OBJETO 14 (TÉCNICO DE SUPORTE III):

O profissional de Técnico em Suporte III, é responsável por atender e solucionar problemas de usuários de software e hardware, identificando os principais problemas de um computador e suas funcionalidades:

- Avaliar a necessidade de substituição ou atualização tecnológica dos componentes de redes;
- Instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos;
- Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados, identificar e resolver problemas, realizando modificações nas instruções de operação;
- Prestar apoio ao usuário, realizar instalação de software, configuração de equipamento, diagnóstico e resolução de problemas de software e hardware, configurar reparos na infraestrutura da rede;
- Elaborar relatórios para a gerência de suporte, realizar varredura e eliminação de vírus, instalar e manter a maioria dos sistemas, realizar manutenção de redes de computadores, manutenção de computadores e impressoras;
- Fazer análise técnica de hardware e software, detectar falhas, instalar e configurar aplicativos, encaminhar chamados, efetuar testes, configurar as contas de correio eletrônico, prestando suporte aos usuários e usuários dos sistemas.

Local de atuação: Fundação Renascer

Requisitos: qualificação técnica na área, comprovada através de certificados ou experiência com as atividades correlatadas

Carga horária de trabalho: 44 horas semanais (sendo 8h diárias de segunda a sexta e 4h aos sábados), com 1 (uma) folga preferencialmente aos domingos.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Contratante:

- Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

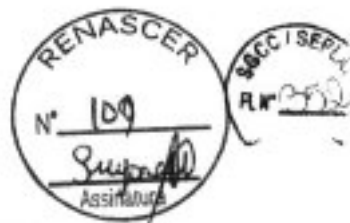
Compete à Contratada:

- Executar o serviço de acordo com o disposto no Projeto Básico;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



- vigente;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 - d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
 - e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho e da administração;
 - f) Registrar e controlar, juntamente com o gerente do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
 - g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando a conduta adequada objetivando a correta execução dos serviços;
 - h) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93;
 - i) Não promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Renascer, prejudique a execução do Contrato;
 - j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para o bom e fiel cumprimento do contrato;
 - k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Renascer ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
 - l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
 - m) Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
 - n) Conceder auxílio alimentação aos profissionais contratados, nos limites mínimos estipulados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
 - o) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - p) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Fundação Renascer ou ao interesse do Serviço Público;
 - q) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 02 (duas) horas da comunicação feita pela Fundação Renascer;
 - r) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada e ainda as certidões tributárias válidas e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



alocados;

- s) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- t) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
 - i. - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - ii. - obedecer ao horário;
 - iii. - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- u) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida (calça, camisa, sapatos, livro de ocorrência, equipamentos de proteção), não podendo repassar os custos de qualquer destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- v) Implementar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados;
- w) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Renascer;
- x) Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como, manter em disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Renascer;
- y) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- z) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Renascer, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- aa) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;

5. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual de forma unilateral, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

5.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

5.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

5.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

O Presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do Art.57, II da Lei 8.666/93.

7. PRAZO PARA PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento pelo contratante da nota fiscal acompanhada das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

ROSÂNIA MARIA GOMES GONÇALVES
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

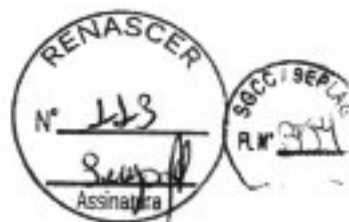


ANEXO I – PROJETO BÁSICO

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Fundação Renascer (SEDE) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (UNIFEM) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CEMEC) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CENAM) Av. Tancredo Neves, nº 5615 Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (USIP) Av. Tancredo Neves, nº 5615 Bairro Capucho Aracaju/SE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2017

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE XXXXXXXXXXXXX	LEGAL: NOME: XXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX
CPF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação complementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra, nas unidades da Fundação Renascer, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão nº ____/2017, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias consecutivos, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

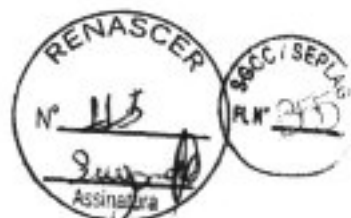
§ 8º - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o contratante, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§ 9º - O preço será reajustável (repactuado) toda vez que houver alteração dos custos do serviço em decorrência do acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria, obedecendo-se os índices e valores homologados pela autoridade federal, mediante a celebração de termo aditivo.



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



§ 10 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 11 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, incisos I e II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA A	CLASSIFICAÇÃO O FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.202	08.243.0011	1980	33.90	0130

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Executar o serviço de acordo com o disposto no Projeto Básico;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



pessoas portadoras de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho e da administração;
- f) Registrar e controlar, juntamente com o gerente do contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando a conduta adequada objetivando a correta execução dos serviços;
- h) Prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93;
- i) Não promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Renascer, prejudique a execução do Contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para o bom e fiel cumprimento do contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Fundação Renascer ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- m) Cumprir as normas e obrigações impostas pela legislação trabalhista, bem como pelas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- n) Conceder auxílio alimentação aos profissionais contratados, nos limites mínimos estipulados pela Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe vigente;
- o) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- p) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Fundação Renascer ou ao interesse do Serviço Público;
- q) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 02 (duas) horas da comunicação feita pela Fundação Renascer;
- r) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento devidamente quitada e ainda as certidões tributárias válidas e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- s) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- t) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**



- i. - comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
- ii. - obedecer ao horário;
- iii. - portar crachá de identificação individual, quando em serviço.
- u) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida (calça, camisa, sapatos, livro de ocorrência, equipamentos de proteção), não podendo repassar os custos de qualquer destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- v) Implementar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados;
- w) Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Renascer;
- x) Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), bem como, manter em disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Renascer;
- y) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- z) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Renascer, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- aa) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana;

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, reido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 338/2017** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo 024.202.04836/2016-6;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de ____ de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



ANEXO IV - PLANILHAS DE CUSTOS

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.
- 2) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

I - MÃO - DE - OBRA /SALÁRIOS

Categoria:	
Quantidade:	
Regime	

SALÁRIO		
Componente	Valor Unitário	Valor Mensal
Salário		
Adicional de periculosidade		
Outros ()		
TOTAL (I)		

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
01 - Previdência Social ⁽¹⁾	20,00	
02 - Sesi-Sesc ⁽²⁾	1,50	
03 - SENAI-SENAC ⁽³⁾	1,00	
04 - INCRA ⁽⁴⁾	0,20	
05 - Salário Educação ⁽⁵⁾	2,50	
06 - FGTS ⁽⁶⁾	8,00	
07 - Risco Ambientais do Trabalho ⁽⁷⁾	3,00	
08 - SEBRAE ⁽⁸⁾	0,60	
TOTAL DO GRUPO "A"	36,80	

GRUPO "B"		
Encargos	(%)	Valor Mensal



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

09 - Férias ⁽⁹⁾	11,11	
10 - Auxílio Doença ⁽¹⁰⁾	1,39	
11 - Licença Paternidade ⁽¹¹⁾	0,02	
12 - Faltas Legais ⁽¹²⁾	0,28	
13 - Acidente de Trabalho ⁽¹³⁾	0,33	
14 - Aviso Prévio Trabalhado ⁽¹⁴⁾	1,94	
15 - 13º Salário ⁽¹⁵⁾	8,33	
TOTAL DO GRUPO "B"	23,40	
GRUPO "C"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado ⁽¹⁶⁾	0,42	
17 - Indenização Adicional ⁽¹⁷⁾	0,08	
18 - Indenização Complementar ⁽¹⁸⁾	4,00	
TOTAL DO GRUPO "C"	4,50	

GRUPO "D"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" Sobre o Grupo "B" ⁽¹⁹⁾	8,61	
TOTAL DO GRUPO "D"	8,61	
TOTAL Grupos A, B, C e D (II)	73,31	

III - INSUMOS

INSUMOS	
Insumos	Valor Mensal
Uniformes ⁽²⁰⁾	
Vale transporte ⁽²¹⁾	
Equipamentos de proteção individual ⁽²²⁾	
Outros ()	
TOTAL Insumos (III)	

IV - BDI

BDI	
(%)	Valor Mensal
Despesas indiretas	
Taxa de administração	
Lucro	
Outros ()	
TOTAL BDI (IV)	



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



V - TRIBUTOS

TRIBUTOS ⁽²³⁾		
	(%)	Valor Mensal
ISS		
COFINS		
PIS		
Outros ()		
TOTAL TRIBUTOS (V)		

VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS

TOTAL (I + II + III + IV + V)

Local e data.

Assinatura do representante legal.

A) Observações Importantes:

1.0 - As licitantes deverão cotar o salário da categoria respeitando o piso salarial definido em Convenção Coletiva de Trabalho.

1.1 - Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação (homologado(a) pelo MTE), nos termos do art. 614, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1.2 - Na hipótese de inexistência de convenção coletiva que defina piso salarial para a categoria, ou ainda se o salário normativo pactuado no último Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias que esteve vigente for inferior ao salário mínimo, serão aceitas propostas e planilhas com previsão de salários com valores iguais ou superiores ao mínimo vigente no país.

2.0 - Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo A são definidos em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



3.0 - Os percentuais indicados para os itens "férias" e "13º salário" representam alíquotas mínimas definidas em lei. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais ensejará a desclassificação da proponente, salvo justificativa apresentada pelo interessado, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

4.0 - Os percentuais indicados para os encargos sociais do Grupo B, com exceção dos itens "férias" e "13º salário", e do Grupo C representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e poderá ensejar o afastamento da proposta, salvo justificativa apresentada pelo licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, e aceita pelo pregoeiro.

5.0 - Os percentuais indicados para os itens "aviso prévio indenizado" e "indenização adicional" representam alíquotas mínimas de segurança para a contratação, conforme indicam as memórias de cálculo. A cotação de valores abaixo daqueles percentuais representa proposta abaixo do nível mínimo de segurança do contrato e ensejará o afastamento da proposta.

6.0 - O percentual indicado para o item "indenização complementar" corresponde à multa de 40% sobre o FGTS. Considera-se que, ao final do contrato, todos os empregados da contratada serão despedidos sem justa causa. Esses possíveis custos devem estar previstos na composição total do preço dos serviços.

7.0 - O proponente deverá adequar a planilha de custos apresentada junto à proposta final, sem modificação dos preços ofertados, caso haja alteração da convenção coletiva no decorrer do procedimento licitatório entre a data de abertura das propostas iniciais e a data da apreciação da proposta final pela Administração.

B) Fundamento Normativo e Memórias de Cálculo:

(1) art. 22, I da Lei 8.212/91.

(2) art. 30 da Lei 8.036/90.

(3) Decreto-Lei 2.318/86.

(4) arts. 1 e 2 do Decreto-Lei 1.146/70.

(5) art. 15 da Lei 9.424/96.

(6) art.15 da Lei 8.036/90.

(7) art. 22, II da Lei 8.212/91. Decreto 3048/99, anexo V. Art. 10 da Lei nº 10.666/03

Riscos Ambientais do Trabalho: Art. 22, II da Lei n.º 8.212/91, alterado pela Lei n.º 9.732/98. Decreto n.º 3.048/99, anexo V. Conforme a Súmula nº 351 do STJ "A alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro”.

Observação: Para fins de modelo de planilha de composição de custos e formação de preços, foi indicado o percentual de 3% para o RAT, conforme Anexo V do Decreto Federal n.º 6.042, de 12 de fevereiro de 2007. No entanto, a empresa poderá cotar o percentual distinto, inclusive por força da incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), justificando e apresentando o fundamento legal.

(8) art. 8º, § 3º da Lei 8.029/90.

(9) art. 7º, XVII da CF/88; arts 129 a 153 da CLT.

Considerando o salário e o acréscimo mínimo de um terço:

$$[(1 + 0,333) / 12] = 0,1111 = 11,11\%.$$

(10) art. 131 da CLT.

Segundo estatísticas do IBGE, a média anual é de cinco faltas por ano, motivadas por problema de saúde:

$$[(5 / 30) / 12] = 0,013888... = 1,39\%.$$

(11) art. 7º, XIX da CF/88; art. 10, §1º do ADCT.

Segundo o IBGE, 1,5% dos trabalhadores tornam-se pais em um ano. Considerando que a licença é de cinco dias:

$$[(5 / 30) / 12] \times 0,015 = 0,0002083 = 0,02\%.$$

(12) art. 473 da CLT.

Segundo dados do IBGE, a média nacional é de uma falta justificada por ano:

$$[(1 / 30) / 12] = 0,002778 = 0,28\%.$$

(13) art. 131, III da CLT; arts. 19 a 23 da Lei 8.213/91.

Segundo estatísticas do IBGE, 8% dos empregados se acidentam no ano. Considerando que os primeiros 15 dias de afastamento serão custeados pelo empregador:

$$[(15 / 30) / 12] \times 0,08 = 0,003333... = 0,33\%.$$

(14) art 488 da CLT. Considerando que 100% dos empregados serão dispensados sem justa causa ao final do contrato:

$$[(7 / 30) / 12] = 0,01944 = 1,94\%.$$

(15) art. 7º, VIII da CF/88.

Considerando que o custo da gratificação natalina será parcelada em doze parcelas anuais:

$$(1 / 12) = 0,08333 = 8,33\%.$$

(16) art. 7º, XXI da CF/88, art. 477 e 478 a 491 da CLT.

Considerando que 5% dos empregados serão demitidos sem justa causa e sem aviso prévio:

$$[0,05 / 12] = 0,0041666... = 0,42\%.$$



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

(17) art 9º da Lei 7.238/84.

Considerando que 1% dos empregados serão demitidos sem justa causa nos trinta dias que antecedem a data base da categoria:
 $(0,01 / 12) = 0,000833... = 0,08\%$

(18) art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, art. 1º da Lei Complementar 110/2001.

Considerando que 100% dos empregados serão demitidos sem justa causa ao final do contrato e que o item corresponde à multa de 40% sobre o FGTS:
 $[0,40 + 0,10] \times 0,08 = 0,04 = 4,0\%$

(19) O montante do Grupo D será calculado pela incidência do percentual total obtido no Grupo A (36,80%) sobre o custo total (em reais) do Grupo B. O cálculo também pode ser feito pela incidência sobre a remuneração da alíquota obtida pela multiplicação do percentual do Grupo A (36,80%) pelo percentual do Grupo B (23,40%):
 $[0,3680 \times 0,2340] = 0,086112 = 8,61\%$

(20) Os custos para cotação desses valores são de responsabilidade do empregador, não havendo possibilidade de a Administração Pública fixar um valor mínimo para este item.

(21) Art. 4º, parágrafo único da Lei 7.418/1985. A norma autoriza o desconto de 6% do salário percebido, a ser custeado pelo empregado. O valor desse item vai depender, portanto, do salário pago ao empregado e do valor da passagem.

(22) Os custos para cotação desses valores são de responsabilidade do empregador, não havendo possibilidade de a Administração Pública fixar um valor mínimo para este item.

(23) As alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), do programa de integração social (PIS) e da contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) incidem sobre o FATURAMENTO, ou seja, sobre o preço total dos serviços (valor indicado no item VI da planilha).

Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 950/2007, de 28/5/2007), os custos referentes ao imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não devem constar em orçamentos e em propostas de preços nas licitações públicas.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Processo n°: 024.202.00813/2018-4

À DIRAF,

Segue processo referente ao adicional de periculosidade da empresa Ânkorá Comércio, Serviços e Importações LTDA – ME.

Na oportunidade, juntamos aos autos cópia do Edital de Licitação, assim como, do Contrato nº 02/2018.

Estamos à disposição.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2018.


Larissa Costa Lemos
Setor Contratos / Licitações
Fundação Renascer

Fundação
Renascer**ESTADO DE SERGIPE**
FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 1 de 2

Ofício Externo nº 270/2018-RENASCER

Aracaju, 13 de agosto de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEPLAG
DR. ROBERTO VASCONCELLOS LEPLETIER
SUPERINTENDENTE GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS**Assunto: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE AOS**
FUNCIONÁRIOS CONTRATOS PELA ÂNCORA COM. E SERV. LTDA-ME

Senhor Superintendente:

Em razão do Pregão Eletrônico nº 338/2017 – Processo Nº 024.202.04836/2016-6 realizado por essa Secretaria, foi celebrando entre esta Fundação e a Empresa Âncora Com. e Serv. e Imp. LTDA-ME o Contrato Administrativo nº 02/2018, cujo objeto trata da contratação de mão de obra especializada, para compor o quadro de recursos humanos das unidades socioeducativas.

Visando cumprir os critérios de participação do edital acima mencionado, item 20.0 que tratada sobre as Obrigações Contratuais, subitem 20.1 (b), especificamente acerca do pagamento de adicional de periculosidade e insalubridade, em obediência a NR16 do Ministério do Trabalho, *solicitamos a Vossa Senhoria, que se proceda a análise técnicas das planilhas de custo, bem como, do laudo de Avaliação de Insalubridade e Periculosidade, apresentada pela empresa, para fins de aditamento do contrato.*

Em precisando de esclarecimentos adicionais, acerca deste Processo, indicamos a servidora Larissa Costa Lemos, do Setor de Contratos, que poderá ser contatada pelo e-mail: larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de consideração.

Atenciosamente,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Página 2 de 2

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente

SEPLAG
Recebido em 16/08/18
S

SEPLAG / SGCC
Recebido em 17/08/2018
Adm



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO MOTIVADO Nº 60/2018

À FUNDAÇÃO RENASCER,

Devolvemos o processo 024.202.00813/2018-4 para que sejam atendidas as recomendações insertas no art. 26 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 – PGE/SEAD, visto que não foi anexado o processo original referente à licitação, conforme considera o Instrumento legal:

Art. 26. Os processos referentes a pedidos de alteração contratual e de prorrogação de prazo devem ser encaminhados à Superintendência Geral de Compras com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, instruídos com:

I – todos os documentos exigidos pelo art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e pelo art. 16 da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000;

II – autorização do Ordenador de Despesas;

III – autorização do CRAFT/SE;

VI – processos originais de contratação dos serviços e seus respectivos termos aditivos;

V – justificativa da alteração contratual e/ou da prorrogação de prazo e certidão, exaradas pelo Ordenador de Despesas do Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, atestando a regularidade da execução do contrato;

VI – processos originais de contratação dos serviços e seus respectivos termos aditivos;

VII – minuta do termo aditivo da alteração contratual e/ou da prorrogação de prazo;

VIII – manifestação prévia da Superintendência Geral de Compras Centralizadas.

(...), Grifo nosso.

Em tempo, aproveitamos a oportunidade para esclarecer que o envio dos tomos processuais originais, além de atender ao instrumento legal supracitado, se faz necessário devido a possibilitar a avaliação das variáveis que nortearam a formação do preço veiculado em cada



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

contrato, de modo que, somente a inserção as cópias dos contratos inviabiliza e impossibilita a completa apuração para a justa alteração desta avença. Assim, devem ser acostados:

- O processo de contratação (Licitação) e demais alterações (caso haja);
- Todas as certidões negativas da empresa atualizadas;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Receita Federal da empresa;
- Declaração de que a empresa não emprega menores de idade;
- Autorização do Ordenador de Despesas e Justificativa;
- Declaração sobre Aumento de Despesas e Sobre o Impacto Orçamentário;
- Minuta do Termo Aditivo correspondente;
- Documento Comprobatório de Previsão Orçamentária (Igesp);
- Nova Pesquisa de Mercado

Contudo, após a devida instrução dos autos, retornem os volumes processuais para a esta SGCC para prosseguimento do presente feito. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone (79) 3226-2333.

Aracaju, 24 de agosto de 2018.

Respeitosamente,

LUCIA MARIA OLIVEIRA MEDEIROS

Gerente-Geral de Contratações Centralizadas/SEPLAG

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 27/08/18 às 12:35 Hs

Ass. Setor de Contratos e
Licitações para as in-
formações. Ass. 28/08/2018

Wellington Douglas Manguinho Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

URGENTE



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Ref. DIRAF

Aracaju/SE, 28 de agosto de 2018

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente, para solicitar autorização a Vossa Senhoria para formalizar o Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, firmado entre a empresa Ânkora Comércio, Serviços e Importações LTDA-ME e esta Fundação RENASCER do Estado de Sergipe, tendo como objeto o adicional de periculosidade e insalubridade, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 338/2017.

Atenciosamente,


Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira - DIRAF



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



JUSTIFICATIVA

Termo Aditivo de Reequilíbrio ao Contrato nº 02/2018, firmado entre a empresa ÂNKORA COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME e a FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE.

A FUNDAÇÃO RENASCEER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos na cidade de Aracaju/SE, no uso da sua prerrogativa discricionária, formaliza Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços, com intermediação de mão de obra.

O presente Termo Aditivo trata-se de Reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato e tem como base o adicional de periculosidade e insalubridade, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 338/2017.

Importante se faz registrar que, tal procedimento visa assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estando em conformidade com a alínea d, inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



Destarte, por entendermos que se trata do mais lícito interesse público, submetemos este instrumento para ulterior descortino da Procuradoria Fundacional para análise e emissão de Parecer pertinente ao Termo Aditivo do objeto em pauta, a fim de que se produzam seus efeitos legais e de direito.

Aracaju/SE, 28 de agosto de 2018.


Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira - DIRAF



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 338/2017.

ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ: nº 17.570.945/0001-41, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MICHAEL OLIVEIRA SANTOS**, portador da CNH Nº 0680183451- DETRAN/SE e do CPF nº 081.156.735-44, **DECLARA** para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Aracaju/SE, 28 de agosto de 2018.

Michael Oliveira Santos
Ankora Comércio Serviços e Importações LTDA ME

*Pickli em
28.08.18
infany*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.570.945/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2013
NOME EMPRESARIAL ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL & CIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R. SÃO CRISTÓVÃO	NÚMERO 212	COMPLEMENTO EDIF. JANGADA APTO 205	
CEP 49.010-909	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANKORA@OL.COM.BR		TELEFONE (79) 9605-1536	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/01/2018 às 09:56:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 201830004082

CNPJ: 17.570.945/0001-41

Contribuinte: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 41040/2018.

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 11/09/2018.

Aracaju (SE), 13 de Junho de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 201830004082pA5w

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 237392/2018

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **13/08/2018 09:30:47**, válida até **12/09/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Agosto de 2018

Autenticação:20180813HPHU6K

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 237396/2018

Inscrição Estadual: 27.141.785-4
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ: 17.570.945/0001-41
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Endereço: AVENIDA RIO BRANCO SALA ED OVIEDO TEIXEIRA 186
CENTRO - ARACAJU CEP: 49010030

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **13/08/2018 09:31:41**, é válida até **12/09/2018** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Agosto de 2018

Autenticação:20180813HPHUY

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gomersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE



CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	ANKORA COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME		
Nome Fantasia:	KUALITY	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 17.570.945/0001-41
Data da Emissão:	08/08/2018 14:27	Data de Validade:	* 07/09/2018 *
Nº da Certidão:	* 0001725926 *	Nº da Autenticidade:	* 4144322073 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17570945/0001-41
Razão Social: ANKORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Nome Fantasia: ANKORA
Endereço: R SAO CRISTOVAO 212 AP 205 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080905144715792101

Informação obtida em 20/08/2018, às 15:47:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA
CNPJ: 17.570.945/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:32 do dia 09/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2018.

Código de controle da certidão: C8AE.46EA.D321.7ADA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.570.945/0001-41

Certidão n°: 151838117/2018

Expedição: 14/06/2018, às 11:08:13

Validade: 10/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ANKORA COMERCIO SERVICOS E IMPORTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.570.945/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação para formalização de Termo Aditivo que tem como objeto a inclusão do adicional de periculosidade e insalubridade, conforme edital do Pregão Eletrônico nº338/2017, com a empresa ÂNKORA COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA ME, referente ao Contrato nº 02/2018, valho-me do presente, para autorizar o referido procedimento licitatório.

Aracaju/SE, 30 de agosto de 2018


WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



AQUÁRIUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME

A

FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta comercial para apreciação deste setor, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com intermediação de mão de obra .

Valor Mensal da Proposta: R\$ 257.958,22 (Duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

DA VALIDADE DA PROPOSTA

Validade ate 60 (sessenta) dias.

SINDICATO DE CLASSE E CONVENÇÃO COLETIVA

SEAC/ SINDICESE- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2018

VIGENCIA: 01/01/2018 A 31/12/2018.

Aracaju/ Se, 31 de agosto de 2018.

Aquários Tecnologia e Serviços Ltda Me
AQUARIUS TECNOLOGIA
E SERVIÇOS LTDA-ME
Setor Comercial

AQUARIUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALOR



I - MÃO -DE- OBRA/ SALARIOS

Cargo	Quant	Salario	Riscos 30%	Adicional Noturno	Valor Unitario	Valor Total
COPEIRA	12	970,45	291,14	113,42	1.261,59	15.139,02
CUIDADOR SOCIAL I	11	1.039,76	311,93		1.351,69	14.868,57
CUIDADOR SOCIAL II	4	1.039,76	311,93		1.465,11	5.860,43
RECREADOR	2	1.039,76	311,93		1.351,69	2.703,38
AG APOIO OPERAC	4	1.101,19	330,36		1.431,55	5.726,19
ASSIST DEP PESSOA	8	1.386,52	415,96		1.802,48	14.419,81
AUXILIAR DE SER I	2	1.471,80	441,54		1.913,34	3.826,68
TEC.MANUTENÇÃO	2	1.657,70	497,31		2.155,01	4.310,02
AUX. TEC.SER. OPER	5	2.056,42	616,93		2.673,35	13.366,73
SEC. EXEC. I	1	3.323,46	997,04		4.320,50	4.320,50
SEC.EXEC II	3	3.988,16	1.196,45		5.184,61	15.553,82
TEC DE SUPORTE III	1	4.719,43	1.415,83		6.135,26	6.135,26
TOTAL	55					106.230,40
						106.230,40

GRUPO " A "		
Encargos	(%)	valor Mensal
01 - Previdência Social	20%	21.246,08
02 - SESI-SESC	1,5%	1.593,46
03 - SENAI-SENAC	1,0%	1.062,30
04 -INCRA	0,2%	212,46
05 - Salario Educação	2,50%	2.655,76
06 - FGTS	8,0%	8.498,43
07 - R.A.T.	3,0%	3.186,91
08 - SEBRAE	0,60%	637,38
TOTAL DO GRUPO "A "	36,80%	39.092,79

GRUPO " B "		
Encargos	(%)	Valor Mensal
09 - Férias	14,03%	14.904,13
10 - Auxílio Doença	1,85%	1.965,26
11- Licença Paternidade	1,33%	1.412,86
12 - Acidente de trabalho	1,30%	1.381,00
13 - aviso Previo Trabalho	1,37%	1.455,36
14 - 13º Salário	11,11%	11.802,20
15 - Faltas legais	2,28%	2.422,05
TOTAL DO GRUPO " B "	33,27%	35.342,86

GRUPO "C"		
Encargos	(%)	Valor Mensal
16 - Aviso Prévio Indenizado	3,84%	4.079,25
17 - Indenização Adicional	1,80%	1.912,15
18 - Indenização Complementar	4,00%	4.249,22
TOTAL DO GRUPO " C "	9,64%	10.240,61



GRUPO "D"				
Encargos	(%)		Valor Mensal	
19 - Incidencia cumulativa do Grupo "A"	12,24%		13.002,60	
TOTAL DO GRUPO " D"	12,24%		13.002,60	13.002,60
TOTAL GRUPOS A, B, C e D	91,95%		97.678,86	97.678,86

III - VALOR TOTAL DE SALARIO + ENCARGOS		203.909,26	
TOTAL DE SALÁRIOS E ENCARGOS		203.909,26	203.909,26
INSUMOS		Valor Mensal	
FARDAMENTO		2.300,00	
E.P.I.		250,00	
VALE TRANSPORTE		7.193,54	
BENEFICIO ALIMENTAÇÃO		12.523,50	
ASSISTENCIA SOCIAL		192,50	
TREINAMENTO		110,00	
ALAMES ADM/ DM		350,00	
TOTAL		22.919,54	22.919,54
B.D.I			
	(%)	Valor Mensal	
DESPESAS ADM./OPERACIONAL	5,00%	11.341,44	11.341,44
LUCRO	5,0000%	11.341,44	11.341,44
TOTAL DO B.D.I	10,0000%	22.682,88	22.682,88
SUBTOTAL		249.511,68	249.511,68
TRIBUTOS			
	(%)	Valor Mensal	
ISS	5,00%		
COFINS	3,00%		
3	0,65%		
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	22.313,39	22.313,39
VALOR MENSAL PARA DOZE POSTOS DE SERVIÇO		257.958,22	257.958,22

Aracaju/Se, 07 agosto 2018

**AQUARIUS TECNOLOGIA
E SERVIÇOS LTDA-ME**
ADMINISTRAÇÃO



TRIMAX TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 13854897000162 Endereço : Av. João Ribeiro Aracaju/Se

A

Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Apresentamos aqui nossa proposta comercial para prestação de serviços com intervenção de mão de obra para esta Fundação e suas respectivas Unidades socio educativas.

Valor Total Mensal R\$ 310.522,33 (Trezentos e dez mil, quinhentos e vinte e dois Reais e Trinta e Três Centavos).

ARACAJU /SE, 03 de Setembro de 2018.


TRIMAX TELECOMUNICAÇÃO LTDA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	HOMEM/MÊS	4,00
TOTAL		4,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AG. APOIO OPERACIONAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.101,19
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AG. APOIO OPERACIONAL
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.101,19
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 330,36
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar).		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1.431,55

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 87,93
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 319,13

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materials	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	286,31
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	21,47
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	14,32
D	INCRA	0,20	R\$	2,86
E	Salário Educação	2,50	R\$	35,79
F	FGTS	8,00	R\$	114,52
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 573,62
H	SEBRAE	0,60	R\$	8,59
TOTAL		73,87	R\$	1.057,48

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 119,29
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 119,29
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 88,12
TOTAL		14,49	R\$ 207,41

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 10,31
B	Incidentia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 7,61
TOTAL		1,25	R\$ 17,92

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 6,01
B	Incidentia do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,03	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,22	R\$ 3,15
D	Aviso previo trabalhado	1,94	R\$ 27,77
E	Incidentia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 20,52
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 59,84
TOTAL		8,23	R\$ 117,77

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 172,22
B	Ausencia por doença	1,85	R\$ 26,48
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 19,04
D	Ausencias legais	2,28	R\$ 32,64
E	Ausencia por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 18,61
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 268,99
G	Incidentia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 198,70
TOTAL		32,67	R\$ 467,69

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.057,48
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 207,41
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 17,92
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 117,77
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 467,69
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		120,51	R\$ 1.868,27

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.431,55



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	319,13
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.868,27
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.739,63
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	3.859,63
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	11.620,89

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,000	R\$ 149,59
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 28,56
	COFINS	3,00%	R\$ 131,81
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 219,69
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,2000	R\$ 124,45
Total			R\$ 654,10

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.431,55
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 319,13
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.868,27
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.739,63
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 654,10
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.393,69

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de emprega dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I AG. APOIO OPERACIONAL	R\$ 4.393,69	1	R\$ 4.393,69	4,00	R\$ 17.574,76
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 17.574,76

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	4.393,69
B	Valor mensal do serviço	R\$	17.574,76
C	Valor global da proposta	R\$	210.897,14

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ASSISTENTE DE DEP.PESSOAL	HOMEM/MÊS	8,00
TOTAL		8,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASSIST.DEPTO PESSOAL
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.386,52
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	ASSIST. DEPTO PESSOAL
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.386,52
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 415,96
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.802,48

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 70,81
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 302,01

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	360,50
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	27,04
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	18,02
D	INCRA	0,20	R\$	3,60
E	Salário Educação	2,50	R\$	45,06
F	FGTS	8,00	R\$	144,20
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 722,25
H	SEBRAE	0,60	R\$	10,81
TOTAL		73,87	R\$	1.331,49

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 150,20
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 150,20
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 110,95
TOTAL		14,49	R\$ 261,15

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 12,98
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 9,59
TOTAL		1,25	R\$ 22,56

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 7,57
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,61
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 3,97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 34,97
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 25,83
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 75,34
TOTAL		8,23	R\$ 148,28

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 216,84
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 33,35
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 23,97
D	Ausências legais	2,28	R\$ 41,10
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 23,43
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 338,69
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 250,19
TOTAL		32,67	R\$ 588,87

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.331,49
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 261,15
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 22,56
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 148,28
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 588,87
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,61	R\$ 2.352,36

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.802,48



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	302,01
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2.352,36
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	4.577,53
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO		R\$	4.697,53
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	14.134,59

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 183,10
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 34,96
	COFINS	3,00%	R\$ 161,35
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 268,91
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,200%	R\$ 152,34
Total			R\$ 800,65

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.802,48
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 302,01
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.352,36
Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 4.577,53
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 800,65
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.378,14

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de emprega- dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I ASSIST.DEPTO PESSOAL	R\$ 5.378,14	1	R\$ 5.378,14	8,00	R\$ 43.025,15
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 43.025,15

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	5.378,14
B	Valor mensal do serviço	R\$	43.025,15
C	Valor global da proposta	R\$	516.301,84

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE SERVIÇOS I	HOMEM/MÊS	2,00
TOTAL		2,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE SERVIÇOS I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.471,80
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUXILIAR DE SERVIÇOS I
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.471,80
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 441,54
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.913,34

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 65,70
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 296,90

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materials	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

9.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16.

17.

18.

19.

20.

21.

22.

23.

24.

25.

26.

27.



A	INSS	20,00	R\$	382,67
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	28,70
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	19,13
D	INCRA	0,20	R\$	3,83
E	Salário Educação	2,50	R\$	47,83
F	FGTS	8,00	R\$	153,07
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 766,68
H	SEBRAE	0,60	R\$	11,48
TOTAL		73,87	R\$	1.413,38

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 159,44
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 159,44
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 117,78
TOTAL		14,49	R\$ 277,22

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 13,78
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 10,18
TOTAL		1,25	R\$ 23,95

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 8,04
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,64
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 4,21
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 37,12
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 27,42
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 79,98
TOTAL		8,23	R\$ 157,40

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 230,17
B	Ausencia por doença	1,85	R\$ 35,40
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 25,45
D	Ausencias legais	2,28	R\$ 43,62
E	Ausencia por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 24,87
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 359,52
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 265,57
TOTAL		32,67	R\$ 625,09

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.413,38
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 277,22
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 23,95
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 157,40
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 625,09
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 2.497,05

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.913,34



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	296,90
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	2.497,05
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	4.827,97
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	4.947,97
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	14.885,91

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 193,12
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIIS	0,65%	R\$ 36,87
	COFINS	3,00%	R\$ 170,17
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 283,62
	B4 - Outras Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,2000%	R\$ 160,67
Total			R\$ 844,46

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.913,34
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 296,90
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.497,05
Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 4.827,97
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 844,46
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.672,39

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I AUXILIAR DE SERVIÇOS I	R\$ 5.672,39	1	R\$ 5.672,39	2,00	R\$ 11.344,78
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 11.344,78

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.672,39
B Valor mensal do serviço	R\$ 11.344,78
C Valor global da proposta	R\$ 136.137,40

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

The first part of the paper is devoted to a discussion of the
 various methods which have been proposed for the determination of
 the rate of reaction between a solid and a liquid. It is shown that
 the most reliable method is that of measuring the change in the
 weight of the solid as the reaction proceeds. This method is
 applicable to all cases in which the solid is insoluble in the
 liquid, and it is the only method which gives a direct measure
 of the rate of reaction. The other methods, such as the
 measurement of the volume of gas evolved, or the change in the
 concentration of the liquid, are only applicable to special cases.
 The second part of the paper is devoted to a discussion of the
 factors which influence the rate of reaction between a solid and a
 liquid. It is shown that the rate of reaction is influenced by
 the nature of the solid, the nature of the liquid, the temperature,
 and the surface area of the solid. The rate of reaction is
 generally increased by increasing the temperature, and by
 increasing the surface area of the solid. The rate of reaction is
 also influenced by the nature of the solid and the nature of the
 liquid. The rate of reaction is generally increased by using a
 more reactive solid, and by using a more reactive liquid.
 The third part of the paper is devoted to a discussion of the
 mechanism of the reaction between a solid and a liquid. It is
 shown that the reaction proceeds by the attack of the liquid on
 the surface of the solid. The rate of reaction is therefore
 determined by the rate at which the liquid attacks the surface
 of the solid. The rate of reaction is also influenced by the
 nature of the solid and the nature of the liquid. The rate of
 reaction is generally increased by using a more reactive solid,
 and by using a more reactive liquid.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUX.TEC.SER.OPERACIONAIS	HOMEM/MÊS	5,00
TOTAL		5,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra:

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUX. TEC. SER.OPERACIONAIS
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.056,42
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	AUX. TEC. SERV. OPERACIONAIS
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.056,42
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 616,93
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 2.673,35

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 30,62
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 261,82

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	534,67
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	40,10
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	26,73
D	INCRA	0,20	R\$	5,35
E	Salário Educação	2,50	R\$	66,83
F	FGTS	8,00	R\$	213,87
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 1.071,21
H	SEBRAE	0,60	R\$	16,04
TOTAL		73,87	R\$	1.974,80

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 222,77
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 222,77
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 164,56
TOTAL		14,49	R\$ 387,33

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 19,25
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 14,22
TOTAL		1,25	R\$ 33,47

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 11,23
B	Incidencia do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,03	R\$ 0,90
C	Multa do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,22	R\$ 5,88
D	Aviso previo trabalhado	1,94	R\$ 51,86
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 38,31
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 111,75
TOTAL		8,23	R\$ 219,93

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 321,60
B	Ausencia por doença	1,85	R\$ 49,46
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 35,56
D	Ausencias legais	2,28	R\$ 60,95
E	Ausencia por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 34,75
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 502,32
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 371,07
TOTAL		32,67	R\$ 873,39

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.974,80
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 387,33
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 33,47
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 219,93
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 873,39
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 3.488,91

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	2.673,35



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	261,82
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	3.488,91
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	6.544,76
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	6.664,76
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	20.036,27

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 261,79
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 49,98
	COFINS	3,00%	R\$ 230,68
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 384,47
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,200%	R\$ 217,81
Total			R\$ 1.144,74

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.673,35
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 261,82
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.488,91
Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 6.544,76
E Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.144,74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 7.689,46

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de emprega- dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I AUX. TEC. SER. OPERACIONAIS	R\$ 7.689,46	1	R\$ 7.689,46	5,00	R\$ 38.447,31
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 38.447,31

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	7.689,46
B	Valor mensal do serviço	R\$	38.447,31
C	Valor global da proposta	R\$	461.367,68

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
COPEIRA	HOMEM/MÊS	12,00
TOTAL		12,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRA
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 970,45
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	COPEIRA
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 970,45
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 291,14
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.261,59

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 46,78
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 155,25
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 205,53

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	252,32
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	18,92
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	12,62
D	INCRA	0,20	R\$	2,52
E	Salário Educação	2,50	R\$	31,54
F	FGTS	8,00	R\$	100,93
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 505,52
H	SEBRAE	0,60	R\$	7,57
TOTAL		73,87	R\$	931,93

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 105,13
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 105,13
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 77,66
TOTAL		14,49	R\$ 182,79

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 9,08
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 6,71
TOTAL		1,25	R\$ 15,79

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 5,30
B	Incidencia do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,03	R\$ 0,42
C	Multa do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,22	R\$ 2,78
D	Aviso previo trabalhado	1,94	R\$ 24,47
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 18,08
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 52,73
TOTAL		8,23	R\$ 103,79

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 151,77
B	Ausencia por doença	1,85	R\$ 23,34
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 16,78
D	Ausencias legais	2,28	R\$ 28,76
E	Ausencia por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 16,40
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 237,05
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 175,11
TOTAL		32,67	R\$ 412,16

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 931,93
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 182,79
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 15,79
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 103,79
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 412,16
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 1.646,46

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.261,59



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	205,53
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.646,46
BASE DE CÁLCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.234,26
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CÁLCULO PARA O LUCRO		R\$	3.354,26
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	10.104,77

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,000	R\$ 129,37
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 24,70
	COFINS	3,00%	R\$ 114,00
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 190,00
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,2000	R\$ 107,64
Total			R\$ 565,70

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.261,59
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 205,53
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.646,46
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.234,26
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 565,70
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.799,92

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I COPEIRA	R\$ 3.799,92	1	R\$ 3.799,92	12,00	R\$ 45.599,03
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 45.599,03

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3.799,92
B	Valor mensal do serviço	R\$ 45.599,03
C	Valor global da proposta	R\$ 547.188,34

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	NR de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (sem função da unidade de medida)
CUIDADOR SOCIAL I	HOMEM/MÊS	11,00
TOTAL		11,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CUIDADOR SOCIAL I
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.039,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CUIDADOR SOCIAL I
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.039,76
B	Adicional de Periculosidade	30,00% R\$ 311,93
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.351,69

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 42,62
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 155,25
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 201,37

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	270,34
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	20,28
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	13,52
D	INCRA	0,20	R\$	2,70
E	Salário Educação	2,50	R\$	33,79
F	FGTS	8,00	R\$	108,14
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 541,62
H	SEBRAE	0,60	R\$	8,11
TOTAL		73,87	R\$	998,49

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 112,64
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 112,64
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 83,20
TOTAL		14,49	R\$ 195,84

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 9,73
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 7,19
TOTAL		1,25	R\$ 16,92

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 5,68
B	Incidencia do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 2,97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 26,22
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 19,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 56,50
TOTAL		8,23	R\$ 111,20

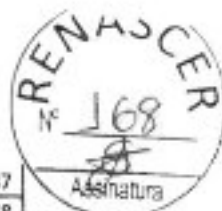
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 162,61
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 25,01
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 17,98
D	Ausências legais	2,28	R\$ 30,82
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 17,57
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 253,98
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 187,62
TOTAL		32,67	R\$ 441,60

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 998,49
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 195,84
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 16,92
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 111,20
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 441,60
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 1.764,05

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.351,69



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	201,37
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.764,05
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.437,79
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	3.557,79
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	10.715,37

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,000	R\$ 137,51
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIS	0,65%	R\$ 26,25
	COFINS	3,00%	R\$ 121,17
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 201,95
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,2000	R\$ 114,41
Total			R\$ 601,30

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.351,69
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 201,37
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.764,05
Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.437,79
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 601,30
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.039,05

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de emprega- dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I CUIDADOR SOCIAL I	R\$ 4.039,05	1	R\$ 4.039,05	11,00	R\$ 44.429,58
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 44.429,58

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	4.039,05
B	Valor mensal do serviço	R\$	44.429,58
C	Valor global da proposta	R\$	533.155,02

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

TRIMAX TELECOMUNICAÇÃO LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
CUIDADOR SOCIAL II	HOMEM/MÊS	4,00
TOTAL		4,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	CUIDADOR SOCIAL II
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.039,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	CUIDADOR SOCIAL II
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.039,76
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 311,93
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ 120,00
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.471,69

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 42,62
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 155,25
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 201,37

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	294,34
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	22,08
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	14,72
D	INCRA	0,20	R\$	2,94
E	Salário Educação	2,50	R\$	36,79
F	FGTS	8,00	R\$	117,74
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 589,71
H	SEBRAE	0,60	R\$	8,83
TOTAL		73,87	R\$	1.087,14

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 122,64
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 122,64
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 90,59
TOTAL		14,49	R\$ 213,23

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 10,60
B	Incidencia do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 7,83
TOTAL		1,25	R\$ 18,42

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso previo indenizado	0,42	R\$ 6,18
B	Incidencia do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,03	R\$ 0,49
C	Multa do FGTS sobre aviso previo indenizado	0,22	R\$ 3,24
D	Aviso previo trabalhado	1,94	R\$ 28,55
E	Incidencia do submódulo 4.1 sobre aviso previo trabalhado	1,43	R\$ 21,09
F	Multa do FGTS do aviso previo trabalhado	4,18	R\$ 61,52
TOTAL		8,23	R\$ 121,07

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 177,04
B	Ausencia por doença	1,85	R\$ 27,23
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 19,57
D	Ausencias legais	2,28	R\$ 33,55
E	Ausencia por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 19,13
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 276,53
G	Incidencia do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 204,27
TOTAL		32,67	R\$ 480,80

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 1.087,14
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 213,23
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 18,42
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 121,07
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 480,80
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 1.920,66

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS		
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.471,69



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	201,37
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.920,66
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.714,40
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	3.834,40
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	11.543,19

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 148,58
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIF	0,65%	R\$ 28,37
	COFINS	3,00%	R\$ 130,92
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 218,20
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,200%	R\$ 123,62
Total			R\$ 649,68

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.471,69
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 201,37
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros.)	R\$ 120,68
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.920,66
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 3.714,40
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 649,68
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.364,04

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de emprega dos por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I CUIDADOR SOCIAL II	R\$ 4.364,04	1	R\$ 4.364,04	4,00	R\$ 17.456,18
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 17.456,18

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	4.364,04
B	Valor mensal do serviço	R\$	17.456,18
C	Valor global da proposta	R\$	209.474,16

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
RECREADOR	HOMEM/MÊS	2,00
TOTAL		2,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	RECREADOR
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.039,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	RECREADOR
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.039,76
B	Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 311,93
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar).	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 1.351,69

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 42,62
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 273,82

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------



A	INSS	20,00	R\$	270,34
B	SESI ou SESC	1,50	R\$	20,28
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$	13,52
D	INCRA	0,20	R\$	2,70
E	Salário Educação	2,50	R\$	33,79
F	FGTS	8,00	R\$	108,14
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3		
	G.1 - Fator Acidentário de Prevenção - FAP	0,5	40,07	R\$ 541,62
H	SEBRAE	0,60	R\$	8,11
TOTAL		73,87	R\$	998,49

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333	R\$ 112,64
B	Adicional de Férias	0,00	R\$ -
Subtotal		8,33	R\$ 112,64
C	Incid. do Submódulo 4.1 sobre 13 Salário e Adicional de Férias	6,16	R\$ 83,20
TOTAL		14,49	R\$ 195,84

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,72	R\$ 9,73
B	Incidença do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,53	R\$ 7,19
TOTAL		1,25	R\$ 16,92

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	R\$ 5,68
B	Incidença do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	R\$ 0,45
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,22	R\$ 2,97
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	R\$ 26,22
E	Incidença do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,43	R\$ 19,37
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,18	R\$ 56,50
TOTAL		8,23	R\$ 111,20

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + Adicional de férias	12,03	R\$ 162,61
B	Ausência por doença	1,85	R\$ 25,01
C	Licença paternidade	1,33	R\$ 17,98
D	Ausências legais	2,28	R\$ 30,82
E	Ausência por Acidente de trabalho	1,30	R\$ 17,57
F	Rescisão sem justa causa	0,00	R\$ -
Subtotal		18,79	R\$ 253,98
G	Incidença do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	13,88	R\$ 187,62
TOTAL		32,67	R\$ 441,60

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	73,87	R\$ 998,49
4.2	13 Salário	14,49	R\$ 195,84
4.3	Afastamento maternidade	1,25	R\$ 16,92
4.4	Custo de rescisão	8,23	R\$ 111,20
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	32,67	R\$ 441,60
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL		130,51	R\$ 1.764,05

BASE DE CALCULO PARA IMPOSTOS			
MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.351,69



MÓDULO 2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	273,82
MÓDULO 3	INSUMOS DIVERSOS	R\$	120,68
MÓDULO 4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	1.764,05
BASE DE CALCULO PARA CUSTOS INDIRETOS		R\$	3.510,24
CUSTOS INDIRETOS		R\$	120,00
BASE DE CALCULO PARA O LUCRO		R\$	3.630,24
LUCRO		R\$	162,00
TOTAL (BASE PARA IMPOSTOS)		R\$	10.932,72

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	R\$ 140,41
B	Tributos	8,65%	
	B1 - Tributos federais:		
	PIF	0,65%	R\$ 26,81
	COFINS	3,00%	R\$ 123,73
	B2 - Tributos Estaduais:		
	ICMS	0,00%	
	B3 - Tributos Municipais:		
	ISSQN	5,00%	R\$ 206,21
	B4 - Outros Tributos (especificar).		
C	Lucro	3,200%	R\$ 116,82
Total			R\$ 613,97

Quadro - resumo do CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.351,69
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 273,82
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 120,68
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.764,05
Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 3.510,24
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 613,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 4.124,17

Quadro - resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I RECREADOR	R\$ 4.124,17	1	R\$ 4.124,17	2,00	R\$ 8.248,36
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I)					R\$ 8.248,36

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	4.124,17
B	Valor mensal do serviço	R\$	8.248,36
C	Valor global da proposta	R\$	98.980,31

Aracaju - SE, 18 de Julho de 2018.

TRIMAX TELECOMUNICAÇÃO LTDA



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano).	18/07/2018
B	Município/UF	ARACAJU/SE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SINDECESE/SEAC - CCT - 2018
D	Nº de meses de execução contratual	12
E	Regime Tributário	Presumido

Identificação do serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SECRETÁRIO EXECUTIVO II	HOMEM/MÊS	3,00
TOTAL		3,00

Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra.		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SECRETÁRIO EXECUTIVO II
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.918,30
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SECRETÁRIO EXECUTIVO II
4	Data base da Categoria (dia/mês/ano)	01 DE JANEIRO

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.918,30
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 1.175,49
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar).		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 5.093,79

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ 227,70
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
D	Auxílio creche	R\$ -
E	Seguro de Vida, Invalidez e funeral	R\$ 3,50
F	Outros (especificar).	
Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 231,20

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$ 120,68
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ 120,68

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
-----	---------------------------------	---	---------------